



FAPEMIG

Fórum Técnico "*Startups* em Minas: a construção de uma nova política pública"

Heber Pereira Neves
Gerente de Inovação da FAPEMIG
Outubro/2016



O ATUAL CENÁRIO LEGAL PARA A INOVAÇÃO NO BRASIL

O NOVO MARCO LEGAL PARA C,T&I: LEI N. 13.243/2016

Veio alterar 9 Leis, sendo que a maior parte das alterações legais ocorreram na

LEI DE INOVAÇÃO:
Lei n. 10.973/2004



FAPEMIG

**O NOVO MARCO LEGAL PARA
C,T&I:
LEI N. 13.243/2016**

**MAIOR GANHO DA LEI :
SEGURANÇA JURÍDICA**





O NOVO MARCO LEGAL PARA C,T&I E O SEU PAPEL PARA AS EMPRESAS

Estímulo à atividade de inovação nas empresas

Promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional

Incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia

Incluiu alguns princípios que afetam diretamente às empresas

Atratividade dos instrumentos de fomento e de crédito, bem como sua permanente atualização e aperfeiçoamento

Utilização do poder de compra do Estado para fomento à inovação



O NOVO MARCO LEGAL PARA C,T&I E O SEU PAPEL PARA AS EMPRESAS

Entre os capítulos da Lei de Inovação alterados, destacam-se dois relacionados às empresas

CAPÍTULO II

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

CAPÍTULO IV

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS



O NOVO MARCO LEGAL PARA C,T&I E O SEU PAPEL PARA AS EMPRESAS

DESTACAMOS ALGUNS PONTOS JÁ PREVISTOS NO MARCO LEGAL EM RELAÇÃO ÀS EMPRESAS:

- A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento manterão programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte;
- Definição de instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, entre eles: subvenção econômica; financiamento; participação societária; **bônus tecnológico**; encomenda tecnológica; incentivos fiscais; concessão de bolsas; **uso do poder de compra do Estado**; fundos de investimentos; fundos de participação; títulos financeiros, incentivados ou não;



O NOVO MARCO LEGAL PARA C,T&I E O SEU PAPEL PARA AS EMPRESAS

BÔNUS TECNOLÓGICO

“subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamentárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamento”.



O NOVO MARCO LEGAL PARA C,T&I E O SEU PAPEL PARA AS EMPRESAS

DESTACAMOS ALGUNS PONTOS JÁ PREVISTOS NO MARCO LEGAL EM RELAÇÃO ÀS EMPRESAS:

- Ações visando a (entre outros):
 - ✓ apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;
 - ✓ indução de inovação por meio de compras públicas;
 - ✓ implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em microempresas e em empresas de pequeno porte.



FAPEMIG

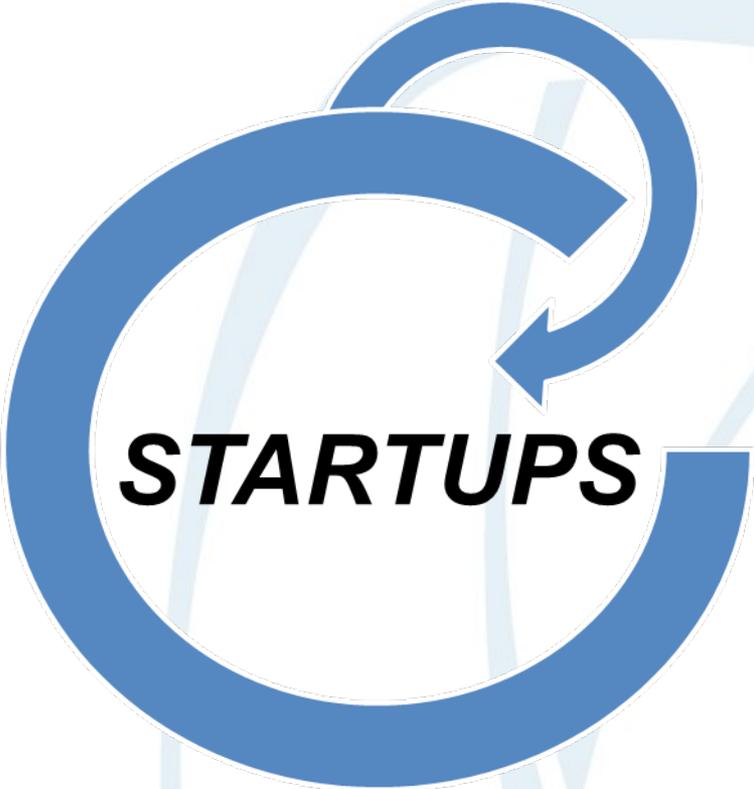
**Lei n.
13.243/2016**

STARTUPS

**MINAS
GERAIS**

REFLEXÕES

- Considerando que o Estado de Minas Gerais deverá trabalhar na Lei Mineira de Inovação, em face das novas disposições trazidas pelo Marco Legal, e que certamente irá inserir um capítulo para as *startups*?
- O “Marco Legal C,T&I para MG” terá que considerar as *startups* ?



STARTUPS

- Qualquer pequena empresa em seu período inicial;
- Um grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza.



Imagem retirada da internet



- Recente estudo da *Startup Farm* apontou que 74% das *startups* brasileiras fecham após cinco anos, enquanto 67% encerram suas atividades entre dois a cinco anos de funcionamento e 18% em até dois anos de operação.

Entre os principais motivos está o desalinhamento entre a proposta de valor e o interesse do mercado.

A large, blue, stylized graphic of a circular arrow pointing clockwise, with the word "STARTUPS" in bold, black, sans-serif font centered within the circle.

STARTUPS

An orange speech bubble with a white question mark inside, containing the text "Como o Estado pode contribuir para reverter essa estatística?".

Como o Estado pode contribuir para reverter essa estatística?



- Segundo estudo apresentado pelo *Global Startup Ecosystem Ranking*, em 2015, na América Latina a única cidade que aparece no *ranking* dos 20 melhores ecossistemas para as *startups* no mundo é a cidade de São Paulo.

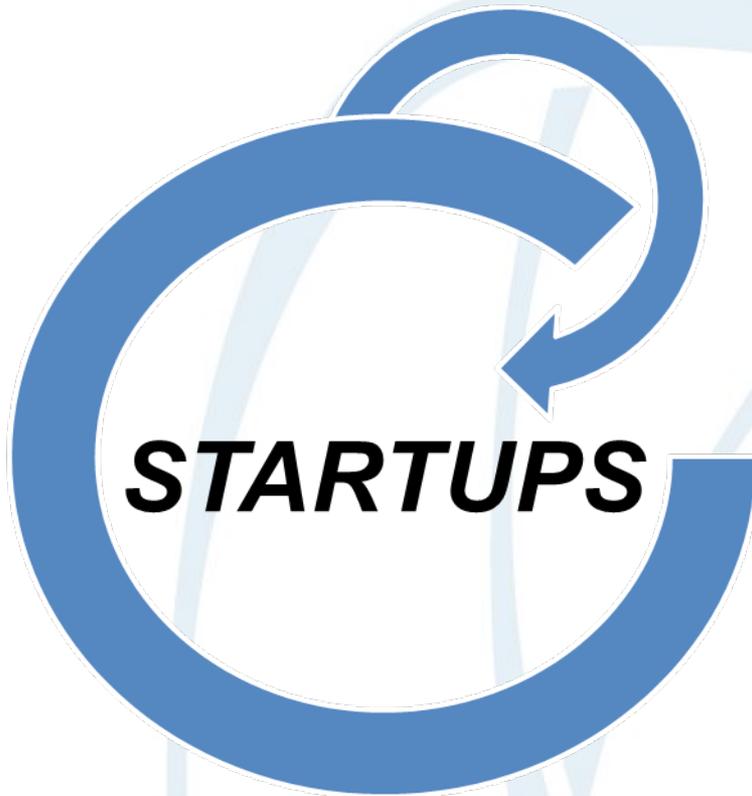
A large, stylized blue graphic of the word "STARTUPS" where the letters are interconnected and form a circular shape with arrows pointing clockwise.

STARTUPS

Como o Governo de MG pode contribuir para inserir o Estado dentro dos melhores ecossistemas para uma *startup*?



- Minas Gerais tem potencial: segundo estatística da *AbStartups*, é o segundo Estado do Brasil com maior número de *startups* no país: 356 *startups*



Como podemos alavancar os números de MG em termos de *startups* no Estado? Vamos ouvir mais o que essas empresas têm a dizer e incentivar o seu crescimento.

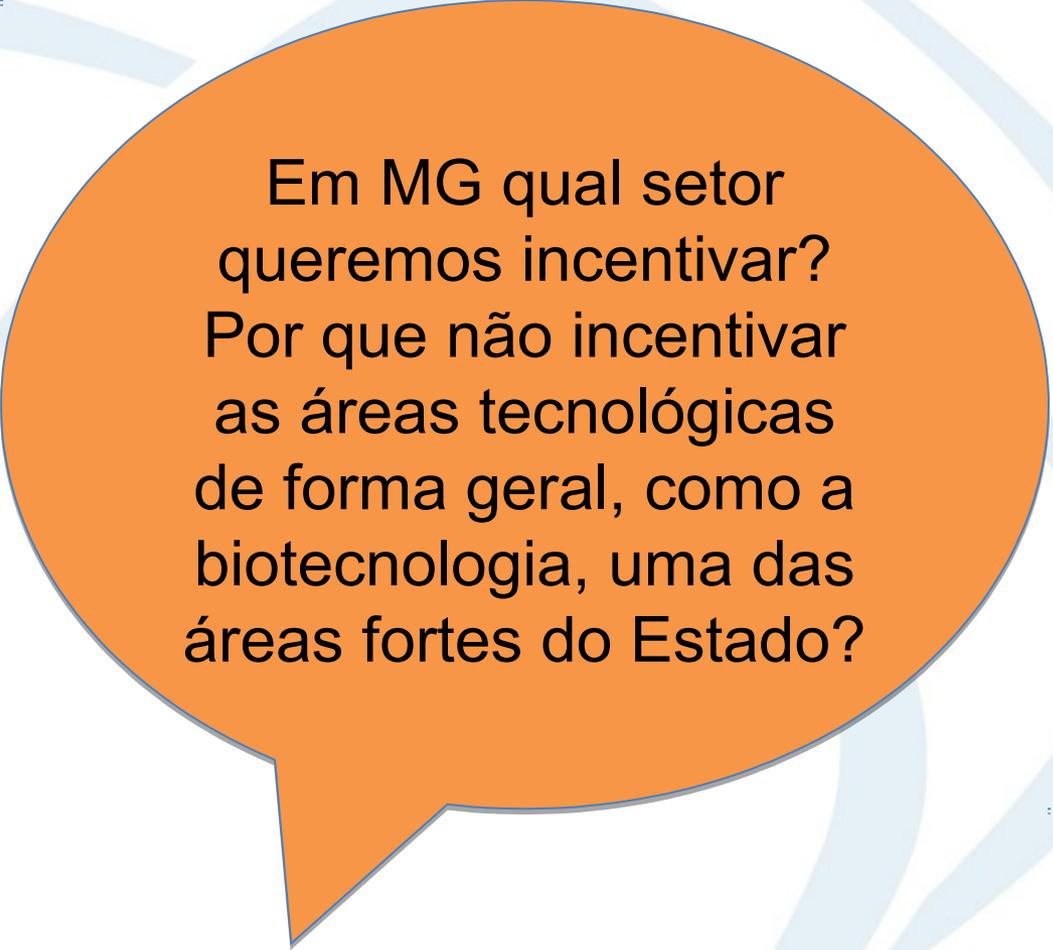




O mesmo estudo citado da *Startup Farm* apontou que o principal setor de atuação das *startups* no período do estudo foi o varejo (16%), seguido por gestão empresarial (9%) e TI e Telecom (8%).

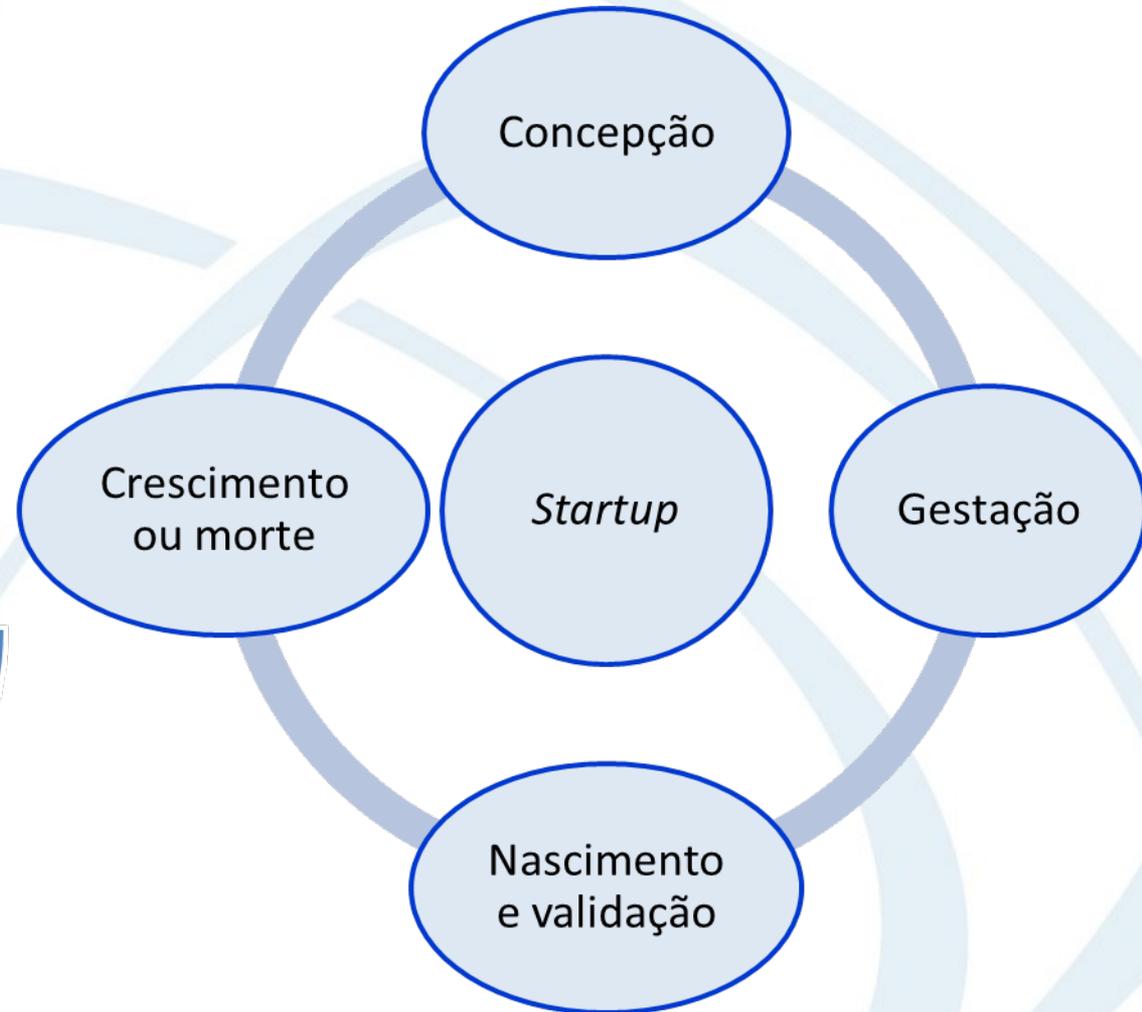


STARTUPS



Em MG qual setor queremos incentivar? Por que não incentivar as áreas tecnológicas de forma geral, como a biotecnologia, uma das áreas fortes do Estado?

O Governo deve atuar, induzir e fomentar diretamente cada etapa do ciclo de vida de uma *startup*.





FAPEMIG



STARTUPS

REFLEXÕES

- Mecanismos que facilitem a captação de recursos em todos os sentidos (por meio de investidores, financiamentos e pelo próprio governo);
- Mecanismos que auxiliem as *startups* em todo o seu ciclo de vida, em especial na fase da concepção e da gestação (viabilidade técnica, econômica, investidores potenciais, inserção no mercado);
- Incentivos fiscais e tributários;
- Incentivos para desenvolver parcerias com as ICTs (a exemplo do bônus tecnológico);



FAPEMIG

STARTUPS

REFLEXÕES

- O poder de compra do Estado para alavancar essas empresas;
- Estratégias para facilitar a inserção no mercado;
- Pensar na internacionalização



segundo o ranqueamento global de ecossistemas de *startups* - o *Global Startup Ecosystem Ranking*, em 2015 os ecossistemas de startups apresentavam-se cada vez mais internacionais, seja por envolver ao menos um investidor de outro país ou pelo fato das *startups* estarem abrindo um segundo escritório em outro país ou até mesmo mudando sua sede de uma região para outra cresceu.

REFLEXÕES

Por que deixar uma boa ideia (*startup*)



carregar o peso sozinha, sendo que o benefício é para todo o Estado (emprego, renda, desenvolvimento tecnológico, inovação) e o governo pode ajudar, criando um ambiente favorável?





FAPEMIG

PROJETO DE Lei N. 3.578/2016

REFLEXÕES

- Pensar em *startups* como um topo: tentar abranger outras áreas tecnológicas importantes e fortes em MG (como a biotecnologia);
- Por que reservar 5% dos recursos da FAPEMIG para as *startups*? Isso seria a melhor opção? Por que não pensar no FIIT? Por que não pensar em estabelecer cotas para projetos e bolsas?

Em virtude do cenário escasso de recursos financeiros, temos que refletir sobre a vinculação de percentual a um determinado montante de recursos.



FAPEMIG

PROJETO DE LEI N. 3.578/2016

REFLEXÕES

“Art. 12 – O Estado adotará mecanismo de promoção e divulgação de produtos oriundos de *startups*, de forma a incentivar a publicidade de seus serviços e resultados”.

Por que não já definir a criação de um banco de dados ou uma base de divulgação tecnológica, utilizando-se de ferramentas já existentes no governo? Como deixar uma parte especial no SIMI para divulgação de *startups*?



FAPEMIG

PROJETO DE N. 3.578/2016

REFLEXÕES

“Art. 14 – O Estado criará em sua estrutura um núcleo denominado Observatório de *Startups*, que terá a função de dar suporte técnico e operacional aos novos empreendedores e aos que estejam em fase de consolidação, de forma a apoiá-los perante os órgãos governamentais, principalmente quanto aos que necessitem de trâmites burocráticos”.

Pensar também no apoio quanto à proteção intelectual dos seus produtos e processos (PI).



FAPEMIG

PROJETO DE N. 3.578/2016

REFLEXÕES

Importante conhecer mais a realidade das *startups* .

Sabemos de fato do que elas precisam?



FAPEMIG

MUITO OBRIGADO!

heberneves@fapemig.br
gin@fapemig.br
gpi@fapemig.br